

LEI MUNICIPAL Nº 1.115 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.998.

“Prorroga o prazo do benefício fiscal.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1998, o prazo dos benefícios fiscais de que trata a lei nº 1.108, de 18 de setembro de 1.998.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 06 de novembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política
– Administrativa.

Danilo Franco
Prefeito Municipal

Salvinalva Barreto Moura
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos